



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N° 202/2020

SÚMULA: PRORROGA O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU COMPATIBILIZANDO AO DECRETO ESTADAL 6590 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os incisos V e VI da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado o Toque de Recolher no Município de Cândido de Abreu por mais quinze dias, nos termos do Decreto Estadual 6590 de 28 de Dezembro de 2020, no horário das 23:00 horas às 05:00 horas.

Art. 2° Nos termos do Decreto Estadual 6590 de 28 de Dezembro de 2020, **excepcionalmente** na passagem do dia 31 de Dezembro de 2020 e no dia 01 de Janeiro de 2021, as medidas dispostas no *caput* deste artigo e no artigo 1° do Decreto 200/2020 não se aplicam, autorizando o funcionamento de Bares e Lanchonetes nos termos da Lei Municipal 1267 de 25 de Abril de 2019,

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal 46/2020, quanto as medidas de segurança sanitária a serem aplicadas nos estabelecimentos comerciais;

Art. 4° Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Prefeito Municipal